



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP  
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.156

*Altera a redação do artigo 5º da Lei nº 3141, de 29 de abril de 1992, que autoriza o Executivo Municipal a alterar a obrigação assumida com a Rede Ferroviária Federal S/A. autorizada pela Lei nº 2453, de 22.12.87*

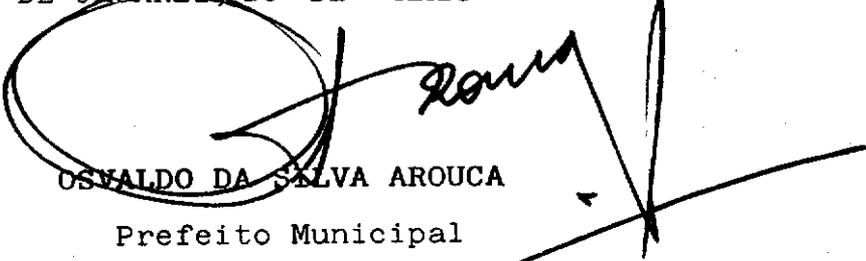
O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - O artigo 5º da Lei 3.141, de 29 de abril de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 5º - Para atender as despesas da presente Lei, no corrente exercício, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de um crédito adicional especial no valor em moeda de janeiro/92 de Cr\$ 187.000.000,00 (cento e oitenta e sete milhões de cruzeiros) a ser atualizada na data do efetivo pagamento segundo a variação da Taxa Referencial-TR, que será coberto com os recursos a que se refere o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei 4320, de 17 de março de 1964".

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 26 DE MAIO DE 1.992

  
OSVALDO DA SILVA AROUCA

Prefeito Municipal